

A IMPRENSA.

PERIODICO POLITICO.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5/000 por semestre, 4/000 por trimestre na sua typographia á rua da Graça n.
Publicações, 60 reis por linha; numero avulso 240 reis. Os authographos dos artigos embora não se publiquem, não se restituem.

ANNO I.

THERESINA, SABBADO 7 DE OUTUBRO DE 1865.

NUMERO 11.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Lei n. 580.—Publicada em 22 de agosto de 1865.—Approva as contas de diversas camaras municipales e multa outras por não terem remettido as respectivas contas.

Franklin Americo da Menezes Doria, presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou o seguinte:

Art. 1.º Ficão approvadas as contas de receita e despesa do anno financeiro de 1863 a 1864 das camaras municipales da Theresina, Barras, Batalh., Pedro 2.º, Parnahiba, Campo-maior, Principe Imperial, Valença, Jaicós, Jeromenha e Piracuruca.

Art. 2.º Não são levadas em conta de despesa as camaras de Jeromenha a quantia de vinte mil reis que pagou no referido exercicio ao secretario alem da quinta orgão, do Principe Imperial a quantia de quarenta milreis, que de mais pagou no primeiro trimestre para guisamento da matriz, visto ser a verba unicamente de 40\$000, a de Theresina a quantia de vinte nove mil novecentos e oitenta reis, que pagou a guarda da camara servindo de chaveiro do curral, alem do orgão.

Art. 3.º As quantias glosadas serão arrecadadas, e immediatamente recolhidas aos respectivos cofres devendo pagal-as quem as realisar.

Art. 4.º As camaras da União, Maranhão, Independencia, Picos, S. Gonçalo, Oeiras, S. Raimundo Nonato, Bom Jesus e Parnahiba ficam multadas cada uma em 50/000, por não terem remettido em tempo as suas contas de receita e despesa do anno financeiro de 1863 a 1864, de conformidade com o disposto no artigo 46 da lei de 1.º de outubro de 1828.

Art. 5.º Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, por tanto, á todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram, e fação cumprir tão fielmente como nella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia da provincia do Piahy em 22 de agosto de 1865, 44.º da Independencia e do Imperio.

Franklin Americo de Menezes Doria.

(L. do S.)

Benedicto Crescencio Tavernard, a f. z.

Sellada n'esta secretária da presidencia da provincia do Piahy aos 22 de agosto de 1865.

O secretario

Jesuno José de Freitas.

Registrada a f. do livro 5.º de leis e resoluções da assembléa legislativa provincial. Secretaria da presidencia do Piahy, em 22 de agosto de 1865.

Benedicto Crescencio Tavernard.

N'esta secretária da presidencia do Piahy, foi publicada a presente lei aos 22 de agosto de 1865.

Jesuno José de Freitas.

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MARÇO DE 1865.

—Officio ao Dr. juiz de direito da comarca de Piracuruca.—Acceso o recebimento do officio de Vmc. de 6 do corrente, pelo qual me communicou que no dia 4 encerrou a correição que abriu no termo de Piracuruca a 3 do mez passado, sem que durante a mesma tivesse instaurado processo de responsabilidade, nem imposto penas disciplinares a pessoa alguma.

—Idem ao 2.º substituto do juiz de direito da comarca da Parnahiba.—Pelo seu officio de 11 do corrente mez, fiquei inteirado de

ter Vmc. no dia 27 de fevereiro ultimo assumido o exercicio do cargo de juiz de direito d'essa comarca na qualidade de seu 2.º substituto.

—Idem ao Dr. juiz dos feitos da fazenda.—Por aviso do ministerio da justiça de 16 de fevereiro ultimo, declaro a Vmc. que nos precatórios em que fazenda decahir, devem os respectivos autos com antecedencia ir com vista ao procurador da fazenda, a fim de examinar a conta das custas, e assim poder a thesouraria dispensar a discriminação das mesmas na conformidade da ordem do thesouro n. 121 de 19 de maio de 1853.

—Idem ao commandante superior do municipio de Piracuruca.—Agradeço a V. S., e vou levar ao conhecimento do governo imperial a fim de que aceite, se assim o entender, o offerecimento que V. S. acaba de fazer, pelo seu officio de 6 do março corrente, dos seus serviços como voluntario em auxilio na guerra em que nos achamos.

—Idem ao commandante superior do municipio das Barras.—Acceso o recebimento do officio de V. S. de 19 de fevereiro ultimo, em que me communicou que tendo-lhe sido apresentada a patente do tenente da 1.ª companhia do 14.º batalhão da guarda nacional do seu commando superior Joaquim Vieira de Queiroz Junior, verificou ter elle prestado juramento perante o commandante interino do mesmo batalhão José Alexandre de Carvalho, sem que tivesse a mesma patente o cumprimento d'esse commando, como determina a lei; e em resposta compre-me dizer que devo V. S. preencher essa formalidade da lei, e fazer sentir á aquelle commandante interino, que o seu procedimento foi irregular.

—Idem ao presidente e veriadores da camara municipal de Pedro 2.º.—Em solução ao que trouxe ao meu conhecimento a camara municipal da villa de Pedro 2.º, pelo seu officio de 14 de janeiro ultimo, declaro-lhe, que, quanto ás despesas feitas não previstas no orçamento, deva a mesma camara sujeitá-las á approvação da assembléa provincial em sua proxima reunião, e quanto a renovação do contracto sobre a obra do cemiterio com o arrematante Joaquim Mendes da Rocha, cumpra que Vmc. me remetta copia do dito contracto, a fim de que possa ser approvado.

Idem do dia 27.

—Officio ao capitão do Porto da Parnahiba.—Fico sciante de haver Vmc. em data de 24 de fevereiro ultimo, remettido para o Maranhão oito recrutas e um voluntario para a armada, constantes do mappa que Vmc. me enviou com o seu officio de 25 d'aquelle mez.

—Idem ao mesmo.—Para sua intelligencia, e devida execução, remetto a Vmc. o incluso exemplar do aviso regulamentar de 19 de dezembro ultimo, abrindo uma excepção na regra geral estabelecida no artigo 20 do regulamento mandado observar por decreto n. 447 de 19 de maio de 1846.

—Idem ao commandante superior d'esta capital.—Pelo seu officio de 24 do corrente mez, fiquei inteirado de que no dia 31 do referido mez tem de passar revista as companhias do 2.º batalhão da guarda nacional do seu commando superior o respectivo commandante, tenente-coronel Francisco Mendes de Sousa.

Idem do dia 28.

—Officio ao Dr. chefe de policia.—Em virtude da requisição, que me fez V. S. em officio de hontem sob n. 153, a que respondo, expedi ordem a administração de fazenda provincial para pagar ao carcereiro da cadeia d'esta capital Antonio Marcellino Gomes, a quantia de 6/200 reis que despendeo conforme as contas que V. S. me enviou.

Expedio a respectiva ordem a administração de fazenda provincial.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda.—Mando V. S. pagar aos guardas nacion. es, Raimundo Alves de Souza, e Joaquim Cardoso Leite, constantes da guia junta, os quaes vieram da Parnahiba escoltando recrutas para o exercito, os vencimentos, á que tiverem direito.

—Idem ao mesmo.—D. claro á V. S. para os fins convenientes, que n'esta data determine ao major encarregado do deposito de artigos bellicos recolhidos a essa thesouraria a quantia de 27/000 reis, importancia de cinco fardetas de pano que ordenei fossem vendidas.

—Idem ao mesmo.—Mando V. S. pagar ao alferes da guarda nacional José Fernandes da Silva, que se acha destacado n'esta capital, a ajuda do custo, a que tem direito, por ter ido em serviço á cidade de Caxias, conforme pedi no requerimento junto.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial.—Não procedendo a representação, que em officio n. 105 de 23 do corrente me dirigio Vmc. acerca das ordens que mandei expedir, para que sejam pagos pelas respectivas collectorias os destacamentos de guardas nacionaes estacionados nas villas das Barras, S. Gonçalo, Jeromenha e Jaicós, cumpra que incontinentemte faça effectivas as mencionadas ordens.

—Idem ao capitão commandante do destacamento da Theresina.—Pelo seu officio de hontem fiquei inteirado de ter sido accedido nesse destacamento o guarda nacional José Mendes Cardoso em substituição ao de nome Raimundo Gomes Ferreira, que se acha doente.

—Idem ao commandante da companhia de policia.—Em resposta ao seu officio n. 43 datado de hontem declaro-lhe que fica Vmc. auctorizado a mandar preparar com toda a urgencia os objectos constantes da relação junta ao citado officio, os quaes são precisos a companhia de seu commando para marchar para a guerra, conforme o offerecimento voluntario que fez, devendo Vmc. apresentar opportunamente a conta da respectiva despesa para ser satisfeita.

—Idem ao major encarregado do deposito de artigos bellicos.—Em solução ao officio de 23 do corrente, em que Vmc. me communicou ter effectuada a venda das cinco fardetas de pano que recebo do commandante do corpo de guarnição, a preço de 5/400 reis cada uma, e pede-me que ordene o que devo Vmc. fazer com a importancia das mencionadas fardetas, tenho a dizer-lhe que a recolhi á thesouraria de fazenda, a quem n'esta data expedei ordem a similhante respeito.

Idem do dia 29.

—Portaria.—O presidente da provincia resolve marcar ao professor publico de 1.ª letras Benedicto de Souza Britto, removido da cadeira de Oeiras para a da Parnahiba o praso improrogavel de dous mezes a contar d'esta data, para tomar posse e entrar no exercicio da sua cadeira, sob pena de immediata responsabilidade e de outras á que ficar sujeito pelo regulamento n. 53 de 21 de novembro de 1864.

Fiz-tão-se as precisas communicações.—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que em data de 27 do corrente foi designado o 2.º sargento da guarda nacional destacada n'esta capital, Valeriano da Silva Araujo para exercer as funções de enfermeiro-mór servindo ao mesmo tempo de amanuense da respectiva secretaria.

—Idem ao mesmo.—Havendo-me representado o commandante superior do municipio da Parnahiba, que a alfandega d'aquella cidade, somente tem ordem de pagar os vencimentos de 21 praças da guarda nacional quando o respectivo destacamento é composto de 30, exclusive o official subalterno, que as comminda, recommendo a V. S. que rectifique similhante ordem, a qual deve ser expedida de conformidade com o determinado em meu officio de 1.º d'este mez.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial.—Expeça Vmc. ordem á collectoria da villa de Jaicós para que entregue ao reverendo vigario da respectiva freguezia a quantia de 200/000 reis, para reparos da sua matriz, ficando o mesmo obrigado a prestar contas da referida quantia.

—Idem ao presidente da camara municipal da Theresina.—Tendo vindo da villa do Brejo trinta paneiros de farinha por conta da que foi encomendada ao major Francisco Alves de Souza, cumpra que Vmc. faça medir a dita farinha e depois vendel-a á razão de 200 reis o prato, segundo as condições por mim já estabelecidas a respeito.

—Idem ao commandante da companhia de policia.—Mando Vmc. excusar do serviço da companhia do seu interino commando o soldado José Fernandes da Luz, que sendo guarda nacional e estando devidamente fardado, como representou o respectivo commandante não estava no caso de assentar praça na policia.

—Idem ao commandante superior do municipio da Parnahiba.—Attendendo ao que V. S. me representou em officio n. 323 de 15 do corrente mez, determinei á thesouraria de fazenda que rectifique o equívoco que se deu da sua parte, na expedição da ordem que dirigio á alfandega da Parnahiba para o pagamento dos vencimentos das praças da guarda nacional que se achão em serviço de destacamento.

—Idem ao commandante superior do municipio das Barras.—Hija V. S. de mandar expedir guia, na forma da lei, ao alferes aggregado á guarda nacional do seu commando Angelo Ferreira de Sampaio e Silva, a fim de ser aggregado á guarda nacional do municipio de S. Gonçalo, conforme requereo e foi-lhe concedido por um dos meus antecessores.

—Idem ao commandante superior do municipio de Oeiras.—Fico de posse do seu officio de 11 do corrente mez e bem assim da relação, que o acompanhou, dos officiaes e guardas nacionaes que, se inscreverão como voluntarios da patria; cabendo-me declarar-lhe que em outro officio datado de hoje determinei o destino que devem ter todos os voluntarios, que por intermedio de V. S. se tiverem offerecido.

—Idem ao mesmo.—Inteirado pelo seu officio de 11 do corrente de haver-se offerecido o capitão da guarda nacional do seu commando, Thomaz Alves Moreira com vinte dois cidadãos para o serviço da guerra, tenho a dizer-lhe, para que o faça constar ao mesmo capitão que accete e agradeço o seu patriótico offerecimento, devendo elle marchar para esta capital com todos os voluntarios existentes e que se offerecerem por intermedio de V. S. que, terá em vista as instruções á tal respeito contidas em meu officio circular de 24 deste mez.

—Idem ao mesmo.—Mando V. S. expedir guia, na forma da lei, ao alferes aggregado á guarda nacional do seu commando Ivo José de Carvalho, a fim de ser aggregado, como requereo, a guarda nacional do municipio de Jaicós, onde tem estabelecido sua residencia.

—Idem ao Dr. Gastão Ferreira de Gouveia Pimentel Belleza.—Em resposta ao seu officio de 7 do corrente declaro-lhe que fico inteirado de que tendo-se findado a licença, em cujo gozo Vmc. se achava deixou por motivo de molestia da reassumir o exercicio do cargo de juiz municipal dos termos reunidos de S. Gonçalo e Jeromenha.

—Idem ao Dr. juiz de direito interino da comarca de Oeiras.—Não tendo Vmc. remettido até hoje as informações de que tracta o artigo 38 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, relativas ao semestre que findou em dezembro ultimo, cumpra e ao promotor publico d'essa comarca, que as envie quanto antes.

—Idem ao director da instrução publica.—Havendo por portaria d'esta data marcado ao professor publico Benedicto de Souza Britto, removido da cadeira de Oeiras para a da Parnahiba, o praso improrogavel de

dois mezes, á contar desta data, para tomar posse e entrar no exercicio de sua cãficeira, sob pena de immediata responsabilidade e de entrar, á que ficar sujeito pelo regulamento n.º 53 de 21 de novembro do anno passado, assim o communico á Vm. para seu conhecimento e para que o faça constar ao dito professor, á quem devera estranhar severamente o não ter até hoje entrado no exercicio de suas funcões, quando desde 4 de dezembro expirou o primeiro prazo, que para isso lhe foi marcado por esta presidencia.

—Idem ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba.— Compre que Vm. me envie uma relação das passagens de estado, que tenho mandado aliantar nos vapores da companhia de navegação á vapor no rio Parnahyba, além das do numero marcado.

—Idem ao Dr. juiz municipal do termo de Príncipe Imperial.—Devo-lhe a inclusa petição documentada, que Vm. me enviou em officio de 22 de fevereiro ultimo, dirigida por Francisco da Silveira Gadelha, a S. M. o Imperador para que seja sellada a mesma petição e os documentos que não o estiverem, e remetida novamente a esta presidencia, depois de findo o prazo do concurso, que segundo lhe determinei em officio de 7 do corrente mez, deve Vm. teraherto para o provimento vicelicio dos officios de tabellião publico e mais annexos d'essa termo, sem o que não puda a referida petição ter o conveniente d'estaño.

Outro sim, convem que Vm. na informação que tem de prestar, declare explicitamente se o peticionario está no caso de merecer o provimento, como é expresso no artigo 12 do decreto n. 847 de 30 de agosto de 1851.

—Idem ao Dr. juiz da direito da comarca de Jacóbs.—Haja Vm. de declarar-me porque com o seu officio de 2 de junho ultimo deixou da remetter-me o mappa constando as informações exigidas pelo regulamento n. 420 de 31 de janeiro de 1842 com relação ao Dr. juiz municipal dos termos reunidos d'essa comarca durante o semestre que findou em dezembro.

Documentos officiaes.

—Illm. e Exm. Sr.—Em desempenho da commissão de que me encarregou V. Exc. por officio de 11 do corrente mez parti no dia 12 para o porto de S. Francisco á bordo do vapor—Conselheiro Paranaquá—, onde chegamos com felicidade depois de 4 dias de viagem.

Na manhã do dia 18 seguimos nossa viagem de experiencia a vêr se era possível estender-se a navegação por vapor até a villa da Manga—25 leguas acima do referido porto de S. Francisco.

De S. Gonçalo o Sr. gerente levou um pratico que se dizia bem conhecedor das agãos que, pela primeira vez, iam ser sulcadas por um barco a vapor.

Em abono da verdade devo dizer á V. Exc. que esse pratico d'alguma forma correspondeu ás informações que d'elle se nos dava, sendo o unico que nos prestou alguns serviços.

Passo a dar conta á V. Exc. do resultado da viagem acompanhando as observações que pude fazer d'algumas ligeiras considerações.

Todas as pessoas que tem navegado o Parnahyba até a villa da Manga—apontavam-nos como unicos obstaculos a vencer-se os seguintes pontos: os baixos da Setilha, a barra da Itaoeira, e as cachoeiras da varzea da Cruz e do Cajueiro; todo o resto do rio offerecendo franca passagem. Infelizmente só posso dizer alguma coisa sobre os dous primeiros, porque foi sómente até onde poderam chegar. A passagem do segundo ponto, a barra da Itaoeira, tornando-se bastante difficil e perigosa, uma prudencia bem entendida aconselhou o Sr. gerente e o Sr. commandante a por termo á nossa viagem n'esse ponto.

Do porto de S. Francisco ao lugar denominado Setilha são 7 1/2 a 8 leguas, e em toda essa extensão o rio não offerece embarção algum á navegação. De quando em quando forma elle bonitos e extensos estêrões, por onde canalisa-se perfeitamente, deslizando-se sereno e magestoso por entre duas columnas serradas de copadas arvores, que assentando seus troncos no alto das ribanceiras, atiram suas copas sobre as margens do formoso rio, bordando-as em toda a extensão. Esse bello panorama que se desdobra aos olhos do viajante é quasi que constante em toda o desenvolvimento do rio.

A duas leguas mais ou menos de distancia demora a ilha dos Páos—extensa e larga, e plantada quasi toda de bananeiras e fumo. E segundo me informão, essa ilha não desapparece, ainda mesmo no tempo das maiores

cheias. O canal ali fica sempre no brago do Maranhão que é mais largo e mais baixo, sendo para notar que o brago do Piauhý secca completamente, de sorte que a pé enxuto pode se ir á ilha. A 5 leguas ficam as moradas das carniabas, pertencentes ao Maranhão sendo este o lugar mais povoado que encontramos em toda a viagem, e isso mesmo não excede de 10 a 12 casas de palha.

Dzentas braças antes de chegarmos á Setilha, paramos, e eu com o commandante e o pratico fomos sondar o rio para examinar qual era o lugar que offerecia melhor passagem ao vapor. D'esse exame resultou conhecemos que a unica possivel era pelo meio do rio—entre uma corda do lado do Piauhý e a quebrada d'agua por cima de grandes pedras do lado do Maranhão. Beirando o rio em qualquer das margens era inteiramente impossivel a passagem.

Satisfeitos com isto, porque vimos que existia agua sufficiente para calar o vapor que demanda sómente 4 palmos, voltamos para continuar a nossa derrota. Infelizmente, porém, o pratico, com medo de que o barco tocasse nas pedras, guiou-o muito para cima da corda, o que deu lugar a que elle tocando casualmente com a popa em uma grande pedra, apresentasse logo todo o estibordo á correnteza das agãos, que immediatamente o atiraram em cima do cascalho, com menos de 3 palmos d'agua. Ahí encalhamos, e só depois de 2 dias e 3 tres horas á bom trabalhar da marinhagem de bordo, foi que poderam-nos libertar. Esse tempo foi mais que sufficiente para que ficasse perfeitamente conhecido o leito do rio n'esse lugar, a ponto de se poder traçar com exactidão na superficie das agãos o caminho que deviamos seguir. E realmente assim foi:—na descida que é sem duvida, mais perigosa do que a subida, nada nos embaraçou, apenas foi preciso deminuir um pouco a força da machina, por cautela, e passamos livremente.

Está, pois, verificado que os afamados baixos da Setilha não oppõem embaraço algum á navegação, ainda mesmo no tempo das mais baixas agãos, como agora. O leito do rio, prendo até então, n'esses logares é todo cheio de cascalho miúdo, principalmente por onde tem de passar o vapor, com excepção apenas de alguns pequenos recifes á flor d'agua do lado do Maranhão, que obstruom completamente o leito.

No cascalho o ancorote ensta muito a morrer, de sorte que o barco facilmente vem á garra quando se quer alar, razão porque ficamos encalhados por tanto tempo. A largura do rio ali é dupla da sua largura media, isto é 130 a 140 braças.

Da Setilha fomos a barra da Itaoeira; 6 leguas, em pouco mais de 3 horas sem inconveniente algum.

O Parnahyba, como todocurso d'agua corrente, a medida que se avança para as suas cabeceiras, torna-se mais estreito e mais fundo, e em todo esse desenvolvimento percorrido pode-se dizer que o leito é de areia muito movediça, formando-se por isso o canal com muita irregularidade, ora do lado do Piauhý, ora do lado do Maranhão. Na distancia de 2 leguas mais ou menos existe um grande pão no canal, que d'algum modo difficulta a passagem, e cuja remoção me pareceu muito facil, bem como a d'alguns outros, que, se bem não embaraçam a navegação, é todavia conveniente que sejam tirados para maior limpeza do rio.

Chegando nós á esse ponto do rio, reconheceu-se logo á primeira vista, que o unico caminho a seguir era encostado á margem esquerda, onde ha um estreito canal com a profundidade de mais de 5 palmos, por quanto todo o resto do leito está erigido de grandes pedras, umas á flor d'agua, poucas á 7 e 2 palmos acima da superficie, e muitas apenas encobertas.

As agãos ali quebram-se com muita força, e fazem o ruido de pequenas cascatas.

Não podendo o vapor n'esse lugar andar com a força da machina, estando a roda da esquerda completamente em seu secco, foi preciso irmos á sirga até umas 10 braças acima da barra da Itaoeira, em cuja altura paramos, convencidos de que o barco não seguiria para diante sem se arriscar á algum desastre. Umás 20 braças mais ou menos acima do ponto em que paramos, na direcção que seguíamos, e da qual não nos podiamos afastar pela estreiteza de canal, as agãos, depois de contornarem a concavidade da margem, despejam-se no canal por cima de grandes pedras, e com tamanho força que provavelmente levariam o vapor de encontro ás que ficavam á nossa direita, se avançassemos um pouco mais para adiante, tal como iamos.

N'osta conjunctura foi que o Sr. gerente da companhia com o commandante consultando os praticos, resolveram por termo á nossa viagem de experiencia.

Apesar, devo dizer á V. Exc. de voltarem todos na convicção de que é impossivel a passagem na barra da Itaoeira, no tempo das mais baixas agãos, eu não perdi de todo a esperança, porque vi que foi mais o receio d'algum desastre na descida do que os perigos da subida, que determinou a nossa volta. Entretanto foi prudente que assim acontecesse: e sou de parecer que a estender-se a navegação até a villa da Manga, como é de tanta utilidade, preceda-se previamente á alguns melhoramentos no leito do rio. Existem muitas pedras soltas, nos dous pontos de que tenho tratado, que devem imprimevelmente ser removidas e outras que podem ser quebradas sem grandes difficuldades. Feito isto o canal fica completamente desembaraçado e desaparecem esses dous empecilhos á navegação.

Notei como complemento ás minhas observações que as margens do Piauhý são mais cultivadas e povoadas do que as do Maranhão, e que tambem d'esse lado o rio recebe mais tributarios.—Dou-os na ordem ascendente.

Riachos.

PIAUHY	MARANHÃO.
Canindé (rio)	Martellos.
Jatobá.	Côrea.
Gumelleira.	E alguns pequenos corretoes sem nomes.
Ferreira.	
Enseada.	
Porcos.	
Mello.	
Côcho.	
Itaoeira.	

Em conclusão, lamento que o Piauhý com os poucos recursos de que dispõe, não possa empregar obras de grande alcance, por que então seria melhor aproveitada essa nossa principal fonte de riqueza e civilização. N'este caso a primeira coisa a fazer-se seria regularisar o rio ou dar-lhe um regimen fixo, isto é; pô-lo em um estado de permanencia tal que as suas margens nunca soffram a acção erosiva d'agua e o seu leito tenha sempre uma profundidade sufficiente para a navegação, como acontece com muitos rios da Europa, que no seu primitivo estado não se podião comparar com o nosso magestoso Parnahyba.

Eis, Exm. Sr. em ligeiros traços a descripção da curta viagem que fizemos.

Deus guarde a V. Exc.—Theresina 27 de setembro de 1865.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria—D. presidente da provincia.

O engenheiro,
Newton Cesar Burlamaque.

PIAUHY.

RELATORIO

APRESENTADO Á ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO
PIAUHY NO DIA 12 DE JULHO DE 1865
PELO EXM. PRESIDENTE DA PROVINCIA
DR. FRANKLIN AMERICO DE MENEZES DORIA.

Obras publicas.

As obras publicas no Piauhý não podem deixar de ser limitadas em numero, assim como de caminhar vagorosamente e a custo. Creto que é o que acontece em todas as provincias pequenas.

O presidente, por mais ardentes desejos que nutra de promover os melhoramentos utilitarios, tem de resignar-se á estreiteza dos recursos pecuniarios pestos para tal fim a seu alcance.

Á este embaraço junctam-se outros, que não menos desanimo lhe inctem, como a falta de profissionais e mesmo de operarios, a escassez de materias, e ainda a difficuldade que aqui ha de encontrar-se empreiteiros abonados que arrematem similhantes obras. Se por estas razões, de vós hem conhecidas, ellas são raras n'esta capital, rarissimas tornam-se nos municipios, onde demais a mais não ha quem levante uma planta regular e faça com exactão um orçamento.

Isto supposto, passo a noticiar-vos o estado das obras publicas. em cujo estudo e realisação tenho sido conjuvado pela dedicacão do mihi bello engenheiro, bacharel Newton Cesar Burlamaque, o qual substituiu o engenheiro, bacharel José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti.

Obras provinciaes.

A 21 de setembro ultimo, foi assignado o contracto que celebrei com os negociantes Morada & Irmão para a construcção da 3.ª e 4.ª secção e bem assim da parede anterior do muro da cadeia nova d'esta capital, por 15:400/000 reis e pelo prazo de 20 mezes. Os contractantes, que são os mes-

mos da 1.ª secção, não só prompificaram esta com anticipação, mas tambem já concluíram a 3.ª e começaram a 4.ª. Entretanto, esforça-se por acabar a 2.ª, que está muito adiantada, o contractante d'ella Liberato Lopes e Silva. No recente anno financeiro, dispendeu-se com a obra de que tracto a quantia de reis 9:234/000. Cuido de contractar a factura das outras para les do muro indicado e de um pogo no recinto d'elle; com o que ficara definitivamente construida a cadeia desta capital, que, como antes observei, será a melhor da provincia.

Terminou-se a calçada em frente do estabelecimento dos educandos artificiaes.

Construíram-se os 11 quartos destinados a acoogues, no edificio do mercado publico.

Augmentou-se o edificio que na villa de Piracuruca serve para as sessões da camara e do jury, da cadeia e de quartel, tendo custado 360/000 reis esta obra, que foi examinada e acceta por uma commissão que nomeei.

Concertou-se a cadeia da villa de Jerumenha.

Reconstruo-se um quarto no fundo do edificio da administração de fazenda provincial; fizeram-se alguns melhoramentos no mesmo edificio, no theatro de Santa Theresa, na matriz da capital, no estabelecimento dos educandos, o nos pogos publicos.

Obras geraes.

A 11 do março d'este anno, contractei com Miguel Ferreira de Vasconcellos por reis 9:338/472, e por espaço de 14 mezes, a edificacão da capella-mór e de duas sacristias lateraes de uma igreja que, sob a invocação de N. S. das Dóres, resolvi fundar na praça Saruiva d'esta capital. A 25 do mesmo mez, lancei a primeira pedra d'esse edificio, que tem progredido.

O ministerio do imperio á requisição minha, auctorizou-me a dispender com elle 8:000/000 reis, provenientes do producto liquido da 2.ª loteria extrolida na corte em beneficio das matrizes desta provincia. Pelo que, os cofres d'ella terão de auxiliar a obra contractada com a quantia que falta, que é diminuta, para perfazer a sua importancia. O pensamento de similhante obra é geralmente bem acceto, porquanto havia urgente necessidade de elevar-se mais um templo n'esta populosa cidade, que possui unicamente a matriz, a qual não tem capacidade sufficiente para accomodar todos os fieis que a ella recorrem nas grandes festividades.

Contractei tambem com Raimundo Antonio Borges a primeira secção da obra de uma igreja que tem de servir de matriz na nova e florescente villa de S. Gonçalo, onde, por falta de uma simples capella, os actos religiosos são celebrados n'uma pequena casa de oração. O contracto importa em 5,104/834 reis; e por conta d'esta quantia o contractante já tem em seu poder 1:500/000 reis, applicados out'ora á construcção da dita matriz pelos cofres provinciaes. O resto da mesma quantia deve ser pago pelo producto da 1.ª e 2.ª loteria da corte.

Ficou prompto o côro da igreja matriz d'esta capital e contractei o fôrro do corpo da mesma igreja por 3:000/000 reis, que serão satisfeitos com o referido producto. Esta obra prestes a ser começada, devera concluir-se em junho do anno vindouro.

As contas que mensalmente me tem sido remetidas pela commissão encarregada da obra da matriz da villa da Valença, fazem-me crer que vae adiantada esta obra, para a qual como informei-vos no relatorio passado, a dita commissão recebeu 2,000/000 reis da 1. loteria.

Esteve, porem, paralizada durante perto de um anno, a construcção da matriz da villa da União, hem que a commissão respectiva tivesse se apressado em receber os 3,000/000 reis, ainda da 1.ª loteria, distribuidos para similhante obra, a qual, activada por mais de um officio meu, agora prosegue.

Está concluida e franca aos transeuntes uma ponte de madeira que fiz construir sobre o riacho S. Domingos, na estrada que une este municipio ao da União. Esta ponte foi por mim contractada por 1:178/000 reis com o tenente-coronel João do Rego Monteiro, que a deu prompta antes do tempo marcado.

Com o mesmo tenente-coronel contractei por 2,591/171 reis uma outra ponte do mesmo genero sobre o riacho dos Cavallos, na estrada principal d'aquelle segundo municipio. Deverá estar construida dentro de um anno, a contar do 1.º de junho ultimo. Em outubro proximo vindouro, se concluirá ainda uma outra ponte, que está se construindo sobre um brago do rio Parnahyba na estrada que conduz á cidade d'este nome. Foi por mim contractada por 2:900/000 reis.

O pagamento das tres pontes referidas corre pela verba—Obras publicas geraes e